

Portas abertas e visual novo no Espraiado

Depois de asfaltada, estrada recebe nova sinalização e muda visual para quem chega ao bairro



Quem foi à primeira edição deste ano do projeto 'Espraiado de Portas Abertas' neste domingo (2/2), ou que procurou as cachoeiras por conta do forte calor teve uma surpresa logo na entrada do bairro. A nova pavimentação da estrada principal, entre o quilômetro 38 da rodovia RJ-106 e a altura do condomínio Privilège Golf, recebeu sinalização horizontal com faixas laterais e outra central. O novo visual da via trouxe uma mudança significativa para a paisagem da região.

De acordo com a Secretaria de Obras de Maricá, nos próximos dias a estrada vai receber também placas de sinalização vertical. Três obstáculos chamados de 'quebra-molas' foram instalados nesse primeiro trecho. "Está todo mundo muito feliz com a estrada nova. Creio que as pessoas não esperavam mais por isso", co-

memorou o agente de saúde Diego Amparo, morador da área desde que nasceu, há 22 anos.

No trecho que fica depois do condomínio, o leito da via recebe o trabalho de imprimagem, que prepara o piso para receber asfalto até a pequena ponte que fica próxima à Escola Municipal Espraiado e, recentemente, ficou danificada após um acidente. A peça será substituída por uma nova estrutura, que deverá ficar pronta em aproximadamente três meses e será semelhante a que foi colocada no Bosque Fundo, em Inoã, só que um pouco menor, com vigas de cerca de 15 metros de extensão. Operários da empresa responsável pela construção – a mesma que ergueu a ponte em Inoã e a da Barra – já começaram a preparar as cabeceiras que vão sustentar a estrutura. Os trechos cujo piso é composto de paralelepípedos ficarão como estão.

Poder Executivo Municipal
Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 0066/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 127 VII e IX da Lei Orgânica do Município, bem como o solicitado no Processo nº 20239 de 23.12.2013, **R E S O L V E**
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 23.12.2013, a Servidora do Quadro Permanente **VANESSA DOS SANTOS FAIOES**, Técnica de Laboratório, sob matrícula nº 6691, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Janeiro 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0067/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11204 de 12.07.2013, **R E S O L V E**
Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 01.12.2013, ao Servidor do Quadro Permanente **MÁRCIO MEINER SILVA DE FREITAS**, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5264, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Janeiro 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0068/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12759 de 08.08.2013, **R E S O L V E**
Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 01.12.2013, a Servidora do Quadro Permanente **ALINE CRISTINA DE MORAES MARQUES**, Médica Pediatra, sob matrícula nº 6613, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Janeiro 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0069/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 14513 de 10.09.2013, **R E S O L V E**
Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 01 (hum) mês a partir de 01.12.2013, a Servidora do Quadro Permanente **MARIA DO CARMO MARCONI**, Fiscal de Obras e Meio Ambiente, sob matrícula nº 5575, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Janeiro 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0070/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 14608 de 11.09.2013, **R E S O L V E**
Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 01.12.2013, a Servidora do Quadro Permanente **VANILDA DA SILVA MOREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, sob matrícula nº 1443, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Janeiro 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0071/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008; **R E S O L V E**
ERRATA:
RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 4201/2013, publicada na Edição de nº 425, de 09 de Dezembro de 2013 - As fls. 02, concedendo Licença sem Vencimentos a **GABRIELA DOS SANTOS BARROSO**.
Onde se lê: Matrícula 5885.
Leia-se: Matrícula 5882.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de janeiro 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0072/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 19389 de 10.12.2013, **R E S O L V E**
Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 01.01.2014, a Servidora do Quadro Permanente **FERNANDA VIEIRA PINTO**, Professora Docente II, sob matrícula nº 7031, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Janeiro 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0073/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 110 de 02.01.2014, **R E S O L V E**
Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 03.02.2014, a Servidora do Quadro Permanente **ONEIDE DE JESUS BRAGA DOS SANTOS DA SILVA**, Servente, sob matrícula nº 4182, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Janeiro 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0074/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 19322 de 09.12.2013, **R E S O L V E**
Art. 1º Conceder **LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE MONOGRAFIA**, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 03.02.2014, a Servidora do Quadro Permanente **MARIZETE FAUSTINO DA CUNHA**, Orientadora Pedagógica, sob matrícula nº 7122, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de Janeiro 2013.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0075/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 17588 de 04.11.2013, **R E S O L V E**
Art. 1º Cancelar, a pedido, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, concedida a Servidora do Quadro Permanente **MARCELA RAMOS**, Professora Docente II, sob matrícula nº 6900, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03.02.2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de Janeiro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0076/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 18602 de 26.11.2013, **R E S O L V E**
Art. 1º Cancelar, a pedido, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, concedida a Servidora do Quadro Permanente **CLARA FERNANDES ALECRIM**, Professora Docente II, sob matrícula nº 6976, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03.02.2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de Janeiro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0077/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7321 de 02.05.2013, **R E S O L V E**
Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 01.01.2014, a Servidora do Quadro Permanente **ERIKA DE SOUZA COSTA**, Veterinária, sob matrícula nº 5897, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Janeiro 2014.

Sumário Atos do PREFEITO, 1 Poder Legislativo Resoluções e decretos..... Outras instâncias Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....	Expediente Jornal Oficial de Maricá Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá. Órgão Responsável Setor de Imprensa R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93 Jornalista Responsável Sérgio Renato - RG MTb: 23259 Fotos: Fernando Silva Clarildo Menezes Diagramador Luis Osvaldo A. de M. Junior Impressão Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçu - RJ Tiragem 1.000 exemplares Distribuição Órgãos públicos municipais Coordenadoria de Comunicação Social Prefeito Municipal Washington Quaqué www.marica.rj.gov.br
---	---

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0078/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13151 de 19.08.2013, **R E S O L V E**

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 01.01.2014, a Servidora do Quadro Permanente **ANDREA OLIVEIRA ATHAYDES ALMEIDA DA COSTA**, Enfermeira, sob matrícula nº 5760, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Janeiro 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0079/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13956 de 02.09.2013, **R E S O L V E**

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 02.01.2014, ao Servidor do Quadro Permanente **ALFREDINO RIBEIRO DE VASCONCELOS**, Agente de Serviços, sob matrícula nº 807, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Janeiro 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0080/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008; **R E S O L V E**

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 4185/2013, publicada na Edição de nº 421, de 25 de Novembro de 2013 - As fls. 07, concedendo Licença Prêmio a **PAULO FRANCISCO FERNANDES DE SALES**. **Onde se lê: 06 (seis) meses.**

Leia-se: 03 (três) meses.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de janeiro 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0081/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 15002 de 18.09.2013, **R E S O L V E**

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 06 (seis) meses a partir de 01.01.2014, ao Servidor do Quadro Permanente **CESAR AUGUSTO MENDES LEITE NADALUTTI**, Médico Ortopedista, sob matrícula nº 5756, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Janeiro 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0082/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 17537 de 01.11.2013, **R E S O L V E**

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 01.01.2014, a Servidora do Quadro Permanente **SUELY DA COSTA MONTEIRO**, Médica, sob matrícula nº 422, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Janeiro 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0083/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 17585 de 04.11.2013, **R E S O L V E**

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 06 (seis) meses a partir de 01.01.2014, ao Servidor do Quadro Permanente **MARCELO DE SOUZA ARAUJO**, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5265, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Janeiro 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0084/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 17848 de 08.11.2013, **R E S O L V E**

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 01.01.2014, ao Servidor do Quadro Permanente **MAURO MARQUES NORONHA**, Médico, sob matrícula nº 6016, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Janeiro 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0085/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 19329 de 09.12.2013, **R E S O L V E**

tado no Processo nº 19329 de 09.12.2013, **R E S O L V E**

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 12.01.2014, ao Servidor do Quadro Permanente **MARCELO ANTONIO DOS SANTOS FIGUEIREDO**, Técnico de Laboratório, sob matrícula nº 5890, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Janeiro 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0054/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, **CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 09/2014 de 06.01.2014, **R E S O L V E**:

Dispensar da função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 04.01.2014, os(as) seguintes professores(as):

Nome	Matrícula	Escola
Maria do Amparo Gomes de Lima	1187	E. M. Carlos Magno Legentil de Mattos

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Janeiro 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0055/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, **CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 10/2014 de 06.01.2014, **R E S O L V E**:

Dispensar da função gratificada de **DIRETORA GERAL** de Escola Pública Municipal, a partir de 31.12.2013, os(as) seguintes professores(as):

Nome	Matrícula	Escola
Indra Desiree Hauf Platais	6464	E. M. Pindobas
Priscila França de Almeida Souza Salles	5539	E. M. Lúcio Thomé Guerra Feteira
Edilma da Silva Farias	6184	CEIM Marilza da Conceição Rocha Medina

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Janeiro 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0056/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, **CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 011/2014 de 06.01.2014, **R E S O L V E**:

Nomear para a função gratificada de **DIRETORA GERAL** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.01.2014, os(as) seguintes professores(as):

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
André Luiz Pimentel da Silva	6077	E.M. Pindobas	40%
Lorena de Souza Mendonça Pereira	6330	E. M. Lúcio Thomé Guerra Feteira	70%
Abigail Dias Mendes Rangel	6053	CEIM Marilza da Conceição Rocha Medina	40%
Ângela Maria de Souza Gomes	6062	Centro de Educação Infantil Valéria Passos	40%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Janeiro 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0057/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, **CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 12/2014 de 06.01.2014, **R E S O L V E**:

Dispensar da função gratificada de **DIRETOR ADJUNTO** de Escola Pública Municipal, a partir de 31.12.2013, os(as) seguintes professores(as):

Nome	Matrícula	Escola
Cristina Torres da Rosa dos Santos	4343	E. M. Antônio Rufino de Souza Filho
Simone Maldonado Monteiro	6968	E. M. Joaquim Eugênio dos Santos
Márcia Luzia Cardoso Carneiro	6219	CEIM Professor José Carlos de Almeida e Silva
André Luiz Pimentel da Silva	6077	E. M. Espiraído
Maria das Graças Félix da Silva Rio	6224	E. M. Dirce Marinho Gomes
Eliana Rangel de Freitas	3269	CEM Joana Benedicta Rangel
Lorena de Souza Mendonça Pereira	6330	E. M. Lúcio Thomé Guerra Feteira

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Janeiro 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0058/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, **CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 12/2014 de 06.01.2014, **R E S O L V E**:

Dispensar da função gratificada de **DIRETOR ADJUNTO** de Escola Pública Municipal, a partir de 31.01.2014, os(as) seguintes professores(as):

Nome	Matrícula	Escola
Adriana Antunes Pereira	5615	E. M. Brasilina Coutinho
Dilcea da Matta Costa dos Santos	817	E. M. Benvindo Taques Horta

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Janeiro 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0059/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o OF. SME Nº 013/2014 de 06.01.2014,
R E S O L V E :
Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTO** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.01.2014, os(as) seguintes professores(as):

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Carla Marcelle Dias dos Santos	5516	E.M. Joaquim Eugênio dos Santos	35%
Maria do Amparo Rangel de Lima	3278	E. M. Espraiado	20%
Rosiane Teixeira Miranda Correa	5547	E. M. Dirce Marinho Gomes	20%
Priscila França de Almeida Souza Sales	5539	CEM Joana Benedicta Rangel	70%
Valéria Lopes Pereira de Oliveira	5392	Creche Professor José Carlos de Almeida e Silva	20%
Marília Tebet Azevedo Aredes	5371	Centro de Educação Infantil Valéria Passos	20%
Wanda Pinheiro de Souza	7359	E. M. Lúcio Thomé Guerra Feteira	35%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Janeiro 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0060/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o OF. SME Nº 013/2014 de 06.01.2014,
R E S O L V E :
Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTO** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.02.2014, os(as) seguintes professores(as):

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Adriana Antunes Pereira	5615	E.M. Benvindo Taques Horta	20%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Janeiro 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0061/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o OF. SME Nº 015/2014 de 06.01.2014,
R E S O L V E :
Nomear para a função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.01.2014, os(as) seguintes professores(as):

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Vera Lúcia Souza Alves Marins	6675	E.M. Joaquim Eugênio dos Santos	35%
Maria do Amparo de Gomes de Lima	1187	E. M. Antônio Lopes da Fontoura	35%
Kellen Cristina de Camargo Rangel	6058	Centro de Educação Infantil Valéria Passos	20%
Rita da Penha Rodrigues Silva	974	E. M. Benvindo Taques Horta	20%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Janeiro 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0062/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o OF. SME Nº 10/2014 de 06.01.2014,
R E S O L V E :
Dispensar da função gratificada de **DIRETORA GERAL** de Escola Pública Municipal, a partir de 31.01.2014, os(as) seguintes professores(as):

Nome	Matrícula	Escola
Solange Maria Peixoto Rodrigues	889	E. M. Benvindo Taques Horta
Maria de Fátima Andrade	917	E. M. Brasilina Coutinho

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Janeiro 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0063/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o OF. SME Nº 011/2014 de 06.01.2014,
R E S O L V E :
Nomear para a função gratificada de **DIRETORA GERAL** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.02.2014, os(as) seguintes professores(as):

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Maria de Fátima Andrade	917	E.M. Benvindo Taques Horta	40%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Janeiro 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0064/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o Memo SME Nº 0756/2013 de 19.12.2013 e Processo 13304 de 21.08.2013,
R E S O L V E :
Dispensar da função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, com data retro-ativa a 01.07.2012, os(as) seguintes professores(as):

Nome	Matrícula	Escola
Sandréa Gregório da Silva	6186	E. M. Ver. Aniceto Elias

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Janeiro 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

PORTARIA Nº 0065/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o Memo SME Nº 0756/2013 de 19.12.2013 e Processo 13304 de 21.08.2013,
R E S O L V E :
Nomear para a função gratificada de **DIRETORA GERAL** de Escola Pública Municipal, com data retroa-tiva a 01.07.2012, os(as) seguintes professores(as):

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Sandréa Gregório da Silva	6186	E. M. Ver. Aniceto Elias	35%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Janeiro 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA ÓRGÃO GERENCIADOR

Ata de R.P. nº 12/2014
Processo Administrativo Nº 18738/2013
Validade: 21/01/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

Ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, a Municipalidade de Maricá, atra-vés do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa, ESPACO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada na Rua Vieira Ferreira, nº 125, Bonsuces-so, RJ CEP 21.040-290, CNPJ nº 06.159.080/0001-09 – neste ato representado por Pedro Edson Brazil da Silveira, portador do RG nº 05.16.06.85-3 IFP/RJ e inscrito no CIC/MF sob nº 716.067.007-82,, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.484 a 487, HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do processo administrativo nº 18738/2013, referente ao Pregão Presencial nº 122/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

Serviço	Unidade	Preço p/ Hora	Quant. Horas Mensais	Valor Mensal	Quant. Horas Anual	Valor Anual
Serviços de Vigia <i>Principais atribuições:</i> guardar os bens patrimoniais e os imóveis ocupados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas Unidades escolares	h	14,15	28.600	R\$ 404.690,00	343.200	R\$ 4.856.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.856.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assina-tura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço preten-dido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito,comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Secretaria Municipal de Educação

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 22 de janeiro de 2014.

Marcio Mauro Leite Souza
Coordenador do Órgão Gerenciador

Pedro Edson Brazil da Silveira
ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 10/2012, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19215/2013.

INSTRUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 10/2012, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19215/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 10/2012 DO PROCESSO N.º 11746/2011.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 10/2012, FICA ATUALIZADO EM R\$ 5.034.680,00 (CINCO MILHÕES, TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), CONFORME JUSTIFICATIVA JUNTADA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 19215/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 8º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, BEM COMO A PUBLICAÇÃO “LICITAÇÕES E CONTRATOS ORIENTAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA DO TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO – SENADO FEDERAL”.

MARICÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

MAX AGUIAR ALVES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 29 DE 24 DE MAIO DE 2013 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 273/13 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1746/2013.

PUBLICADO NO DIA 20/01/2014 DO JOM, ANO VI, EDIÇÃO Nº 435, PÁGINA, 16.

RATIFICO:

ONDE SE LÊ: “Ronald Prata Moura – Matrícula 100.271”.

LEIA-SE: “Ronald Prata Moura – Matrícula 100.250”

ONDE SE LÊ: “Nancy Soeiro – Matrícula 100.250”.

LEIA-SE: “Nancy Soeiro – Matrícula 100.265”

MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2014.

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ERRATA

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Nº 14 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 255/13 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18834/2013.

PUBLICADO NO DIA 05/12/2013 DO JOM, ANO V, EDIÇÃO ESPECIAL Nº 104, PÁGINA, 10.

RATIFICO:

ONDE SE LÊ: “LUCÉLIA DA COSTA SANTOS DE LIMA”.

LEIA-SE: “LUCELI DA COSTA SANTOS DE LIMA”

MARICÁ, 21 DE JANEIRO DE 2014.

MIGUEL DE MORAES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ERRATA

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Nº 10 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 259/13 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18836/2013.

PUBLICADO NO DIA 05/12/2013 DO JOM, ANO V, EDIÇÃO ESPECIAL Nº 104, PÁGINA, 12.

RATIFICO:

ONDE SE LÊ: “LUCÉLIA DA COSTA SANTOS DE LIMA”.

LEIA-SE: “LUCELI DA COSTA SANTOS DE LIMA”

MARICÁ, 21 DE JANEIRO DE 2014.

MIGUEL DE MORAES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ERRATA

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Nº 16 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 260/13 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18833/2013.

PUBLICADO NO DIA 05/12/2013 DO JOM, ANO V, EDIÇÃO ESPECIAL Nº 104, PÁGINA, 09 E 10.

RATIFICO:

ONDE SE LÊ: “LUCÉLIA DA COSTA SANTOS DE LIMA”.

LEIA-SE: “LUCELI DA COSTA SANTOS DE LIMA”

MARICÁ, 21 DE JANEIRO DE 2014.

MIGUEL DE MORAES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ERRATA

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Nº 09 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 261/13 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18841/2013.

PUBLICADO NO DIA 05/12/2013 DO JOM, ANO V, EDIÇÃO ESPECIAL Nº 104, PÁGINA, 11.

RATIFICO:

ONDE SE LÊ: “LUCÉLIA DA COSTA SANTOS DE LIMA”.

LEIA-SE: “LUCELI DA COSTA SANTOS DE LIMA”

MARICÁ, 21 DE JANEIRO DE 2014.

MIGUEL DE MORAES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC. 18.738/2013– Pregão Presencial Nº 122/2013

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e **HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE VIGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES da secretaria municipal de educação, adjudicando o objeto em favor da Empresa **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., no valor global de R\$ 4.856.280,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais).**

Em, 22 de janeiro de 2014.

Marta de Mello Quinam
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12440/2013.
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12440/2013.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO POPULAR DE CULTURA HENFIL, COM CONSTRUÇÃO DE MURO LIMITROFE – RUA DOMÍCIO DA GAMA, ESQUINA COM A RUA ALFERES GOMES.
VALOR: O VALOR TOTAL PREVISTO PARA ESTE CONTRATO É DE R\$ 855.728,55 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, 135/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0001.1025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
EMPENHO: 162/2014
MARICA, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

PORTARIA N.º 02 DE 02.DE JANEIRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 06/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12440/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 06/2014 cujo objeto é a complementação das obras do centro popular de cultura Henfil, com construção de muro limitrofe – Rua Domício da Gama, esquina com a Rua Alferes Gomes.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 06/2014 do Processo Administrativo n.º 12440/2013, cujo objeto é a complementação das obras do centro popular de cultura Henfil, com construção de muro limitrofe – Rua Domício da Gama, esquina com a Rua Alferes Gomes.

Francisco de Assis Ignácio Lameira – Matrícula N.º. 100.674

Tânia /Maria Andrade – Matrícula N.º. 100.489

Carlos Eduardo da Silva Bueno - Matrícula N.º. 100.838

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2014.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de janeiro de 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE INÍCIO
ESTAMOS EMITINDO **ORDEM DE INÍCIO** EM 02/01/2014 AO CONTRATO N.º 06/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12440/2013.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO POPULAR DE CULTURA HENFIL, COM CONSTRUÇÃO DE MURO LIMITROFE – RUA DOMÍCIO DA GAMA, ESQUINA COM A RUA ALFERES GOMES.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
MARICA, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

PORTARIA Nº16/2014.
ORDEM DE PARALISAÇÃO
Estamos emitindo **Ordem de Paralização** em 01 de novembro de 2013 ao contrato nº43/13 – Processo nº14402/12.
Objeto: Manutenção corretiva e preventiva das praças, canteiros e quadras poliesportivas do município.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA LTDA.**
Maricá, 01 de novembro de 2013.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Mat.100.008

PORTARIA Nº17/2014
ORDEM DE REINÍCIO
Estamos emitindo **ORDEM DE REINÍCIO** em 02 de janeiro de 2014, ao contrato nº43/13 – Processo nº14402/12.
Objeto: Manutenção corretiva e preventiva das praças, canteiros e quadras poliesportivas do município.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA LTDA.**
Maricá, 02 de janeiro de 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Mat.100.008

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13812/2013.
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13812/2013.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – NAS VIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARICA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA COM E.P.I. E EQUIPAMENTOS COM LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS NECESSÁRIOS A COMPLETA IMPLANTAÇÃO DOS ELEMENTOS DEFINIDOS.
VALOR: O VALOR TOTAL PREVISTO PARA ESTE CONTRATO É DE R\$ 16.153.601,79 (DEZESSEIS MILHOES CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, 135/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0021.1011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
EMPENHO: 161/2014
MARICA, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

PORTARIA N.º 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 05/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13812/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 05/2014 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de usinagem, transporte e aplicação de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – nas vias localizadas no município de maricá, com o fornecimento de material, mão de obra com e.p.i. e equipamentos com lubrificantes e combustíveis necessários à completa implantação dos elementos definidos.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 05/2014 do Processo Administrativo n.º 13812/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de usinagem, transporte e aplicação de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – nas vias localizadas no município de maricá, com o fornecimento de material, mão de obra com e.p.i. e equipamentos com lubrificantes e combustíveis necessários à completa implantação dos elementos definidos..

Marcos Camara Rebelo – Matrícula N.º. 100.512

César Correa – Matrícula N.º. 100.532

José Antônio Frasson Fulgêncio - Matrícula N.º. 6689

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/01/2014.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de janeiro de 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE INÍCIO
ESTAMOS EMITINDO **ORDEM DE INÍCIO** EM 02/01/2014 AO CONTRATO N.º 05/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13812/2013.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – NAS VIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARICA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA COM E.P.I. E EQUIPAMENTOS COM LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS NECESSÁRIOS A COMPLETA IMPLANTAÇÃO DOS ELEMENTOS DEFINIDOS.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.
MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004 DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, EM CARÁTER COMPLEMENTAR A REDE PÚBLICA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20.454/2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade nomear comissão para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas da área de saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Maricá.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão Especial de Seleção:

Cátia Alves Pereira – Matrícula nº. 32.307.

Ivana Curvelo de Oliveira – Matrícula nº. 864.

Luiz Otávio de Carvalho – Matrícula nº. 23.458.

Márcia Maria dos Santos - Matrícula nº. 0652.724.

Vanessa Almeida Azevedo - Matrícula nº. 101.937.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/01/2014.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de janeiro de 2014.

Janete Celano Valladão
Secretaria Municipal de Saúde

PROC. 7918/2013– Pregão Presencial SRP Nº 14/2013
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e **HOMOLOGO** a licitação **NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, com fulcro na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, adjudicando o objeto em favor das Empresas **DIAGNOSTICA BRASIL LTDA, no valor global de R\$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais) e HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA., no valor global de R\$ 35.770,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais)**, perfazendo o valor total da licitação em **R\$ 61.690,00 (Sessenta e um mil, seiscentos e noventa reais.)**
Em, 16 de Janeiro de 2014.
JANETE CELANO VALLADÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 (dezesete) de fevereiro de 2014, às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à avenida N. S. do Amparo nº 57 à TOMADA DE PREÇO nº 003/2014 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tudo de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Os interessados poderão obter informações e/ou adquirir o edital e seus anexos na Comissão Permanente de Licitação situada no endereço acima, de segunda a sexta-feira no horário de 10:00 h às 17:00h) – tel contato (21) 3731-0101, mediante a entrega de 02 (duas) caixas de canetas, de forma compensatória dos gastos de impressão do referido Edital, na integra.

Objeto: Trata-se de contratação de empresa para conserto e reforma das luminárias para atender as necessidades da CMM.

Visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Maricá, conforme discriminados no ANEXO I

Prazo de Entrega Total: Conforme determinação da CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Maricá-RJ, 29 de janeiro de 2014

Ronaldo Clovis Ferreira das Chagas

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Maricá

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Nº. do Processo Administrativo: 2093/2013

Nº. do Contrato de Aditivo: CMM 01/ 2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ-RJ

Contratado: Kat Rio Serviços Ambientais-Eirelli-EPP

Aditivo Contratual: 2 veículos hat. 1.0. Prazo: 05 (cinco) meses

Valor Total: R\$29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)

Programa de Trabalho nº1.1.1-31.44.2044

Elemento de Despesa nº3.3.9039

Empenho Global: /2014

Objeto: Locação de Veículos

Fundamentação: Aditivo ao contrato de nº009/2013 Tomada de Preço 006/2013

(Art.65 I, “B” e parágrafo 1º. Da lei 8666/93)

Origem do Pedido: Diretoria Geral

Maricá-RJ, 01 de janeiro de 2014

Fabiano Taques Horta

Presidente

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Nº do Processo Administrativo: 1.153/2013

Nº do Contrato: C.M.M. 014/2013

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ

Contratado: SANT MOVÉIS Ltda-ME

Prazo: entrega imediata

Valor total: R\$ 25.420,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais)

Empenho global nº 104/2013

Programa de Trabalho nº 01.031.0001.2.002

Elemento de Despesa nº 4.4.9.0.52.00.00

Objeto: Fornecimento de cadeiras e longarinas

. Fundamentação: Tomada de preço nº 011/2013, art. 23, II, “b”,

Lei 8666/93

Maricá, 27 de dezembro de 2013

Fabiano Taques Horta

Presidente

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Nº do Processo Administrativo: 1189/2013

Nº do Contrato: C.M.M. 016/2013

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ

Contratado: VIVIPA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Prazo: entrega imediata

Valor total: R\$ 75.039,00 (setenta e cinco mil, e trinta e nove reais)

Empenho global nº 114/2013

Programa de Trabalho nº 01.031.001.2.002

Elemento de Despesa nº 4.4.9.0.52.00.00

Objeto: contratação de empresa para aquisição de filmadoras profissionais e notebooks dedicados para Câmara Municipal de Maricá/RJ

Municipal de Maricá/RJ.

Fundamentação: Convite nº 013/2013, art.22, inc. III, § 3º Lei 8666/93

Maricá, 31 de dezembro de 2013

Fabiano Taques Horta

Presidente

PORTARIA Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DE USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor RONALDO CLOVIS FERREIRA DAS CHAGAS um adiantamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para fazer face de despesas de pronto pagamento, devendo o mesmo prestar contas no prazo de 60 dias a partir da data do recebimento da importância acima mencionada.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 10 de janeiro de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 008 DE 27 DE JANEIRO DE 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Vereador ROBSON DUTRA DA SILVA, nos termos da Resolução nº 006/2013, diária de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília.

• 03 (três) diárias;

• Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 27 de janeiro de 2014 .

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE



ERRATA

Na Portaria nº 096/2013 de 20 de dezembro de 2013, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 429 de 23 de dezembro de 2013, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ... matrícula nº 6233...

Leia-se: ... matrícula nº 7099...

Maricá, 16 de janeiro de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

OUTRAS INSTITUIÇÕES

CONCESSÃO DE LICENÇA

POSTO BRAGA'S DE ITAIPUAÇU LTDA

CNPJ: 08.027.198/0001-09

A Empresa POSTO BRAGA'S DE ITAIPUAÇU LTDA, CNPJ: 08.027.198/0001-09, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Maricá (SMA), a Licença de Operação LO nº 13/2013, com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de sua emissão, aprovando a operação do posto de abastecimento de combustíveis líquidos no seguinte endereço: AVENIDA VITÓRIA RÉGIA, S/N – LOTE 3B – ITAIPUAÇU – MARICA – RJ. Maricá, 26 de novembro de 2013. Proc. nº 15268/2013.